

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG.

➤ *A planilha contendo as especificações dos itens referentes à aquisição consta em anexo I.*

1.2 A planilha apresenta os itens, quantidades estimadas e os respectivos valores, conforme as disposições legais aplicáveis.

1.3 Dessa forma, os quantitativos previstos refletem a necessidade global da Administração para a execução do objeto, possibilitando o fornecimento conforme as necessidades identificadas e o cronograma de execução da contratação.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, de qualidade, fornecimento, recebimento e controle capazes de assegurar a adequada aquisição de materiais e uniformes esportivos destinados ao atendimento e desenvolvimento de diversas modalidades esportivas no Município de Padre Paraíso/MG, contemplando produtos compatíveis com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, resistência, durabilidade e finalidade de uso estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

3.2 Os materiais e uniformes esportivos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, adequados às atividades esportivas a que se destinam.

3.3 A contratação compreenderá, entre outros itens previstos no planejamento, kits de uniformes esportivos, bolas de futebol de campo, bolas de futsal, bolas de vôlei, redes de futebol de campo e petecas, observadas as características técnicas definidas para cada item.

Walter F. S.

3.4 Os uniformes deverão ser fornecidos nos tamanhos e demais características definidas pela Administração, respeitando as especificações de composição, tecido, acabamento, resistência, personalização e conforto previstas para o item, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

3.5 Os materiais esportivos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características compatíveis com sua utilização em treinamentos, atividades recreativas, jogos, competições e demais ações devendo atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

3.6 A empresa contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção ou readequação dos itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou características divergentes das especificações contratadas.

3.7 A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais encargos incidentes.

3.8 A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução, bem como fornecer documentos, informações e registros necessários à comprovação do fornecimento, à fiscalização contratual e à prestação de contas dos recursos.

3.9 A contratação e sua execução deverão guardar estrita compatibilidade com o objeto, as metas e as despesas previstas no Plano de Trabalho 003507/2026, sendo vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela pactuada.

3.10 A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. Prazo e condições de entrega

4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e em conformidade com o cronograma de execução da contratação, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo Plano de Aplicação de Recursos, destinados ao atendimento e desenvolvimento das diversas modalidades esportivas no Município de Padre Paraíso/MG.

4.3. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

- a) os produtos solicitados;
- b) as respectivas quantidades;
- c) a Secretaria destinatária;
- d) o endereço de entrega;



e) o servidor responsável pelo recebimento;

f) o prazo para entrega.

4.4. O transporte, a carga, a descarga e a entrega correrão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

5. Local de entrega

5.1. Os produtos serão entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, conforme segue:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Rua Juca de matos S/N (Estádio Municipal João de Lino), Bairro João de Lino, Cep 39.818-000, Padre Paraíso-MG.

6. Recebimento dos produtos

6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, embalagens, integridade física e documentação fiscal;

b) recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, proposta e Ordem de Fornecimento.

6.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos posteriormente identificados.

7. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

7.1 Serão recusados os materiais e uniformes esportivos que:

a) não atendam às especificações, características técnicas, dimensões, materiais, tamanhos, cores ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) apresentem defeitos, avarias, rasgos, manchas, deformações, falhas de fabricação ou quaisquer danos que comprometam sua utilização;

c) apresentem qualidade, resistência, acabamento ou desempenho incompatíveis com o exigido para a respectiva prática esportiva;

d) no caso dos uniformes, apresentem divergências quanto ao tecido, tamanho, modelo, personalização, numeração, cores ou acabamento definidos pela Administração;

e) no caso dos materiais esportivos, apresentem peso, dimensão, composição, material de fabricação ou demais características divergentes das especificações estabelecidas;

f) sejam entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com o pedido de fornecimento;

g) não estejam adequadamente embalados, acondicionados ou identificados, quando aplicável;



7.2. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência, por produtos que atendam integralmente às especificações exigidas.

7.3. Os produtos recusados deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

7.4. A substituição não afasta a aplicação das penalidades cabíveis quando houver atraso, reincidência ou descumprimento contratual.

8. Subcontratação

8.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, considerando que a obrigação consiste na entrega direta de bens comuns pela empresa contratada.

8.2. A contratada poderá utilizar transportadora para realizar a entrega, permanecendo integralmente responsável pela integridade, pontualidade e conformidade dos produtos.

9. Marca e equivalência

9.1. Não será exigida marca específica, salvo se houver justificativa técnica formal relacionada à padronização, compatibilidade ou qualidade previamente comprovada.

9.2. Eventuais referências a marcas terão caráter meramente indicativo, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento às especificações.

10. Qualificação técnica

10.1. Será exigida comprovação de aptidão para fornecimento de produtos semelhantes ou compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. A exigência deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade de fornecimento, sem imposição de quantitativos, prazos, locais ou características desproporcionais à complexidade da contratação.

11. CONDIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada deverá manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.2. Todos os custos relativos ao fornecimento, tributos, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas deverão estar incluídos nos preços propostos.

11.3. Os requisitos estabelecidos têm por finalidade garantir produtos adequados, duráveis e compatíveis com as necessidades das Secretarias, preservando a qualidade, a economicidade e a ampla competitividade do certame.

12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições de Entrega

Walter Jesus

12.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou outro documento equivalente.

12.1.2. Entrega e Recebimento:

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado na ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

b) O local específico de entrega será previamente agendado no ato da solicitação, de acordo com as necessidades da administração municipal.

c) A entrega dos produtos deverá ocorrer dentro do horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

d) Em casos excepcionais, poderá ser acordada a entrega fora do horário de expediente, desde que previamente autorizada pela Secretaria solicitante.

e) O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em veículo adequado, garantindo:

- Proteção contra sol, chuva e ventos fortes;
- Manutenção da integridade física dos materiais;
- Evitar manchas, rasgos, ou avarias.

12.1.3 Controle e Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

12.1.4 Gestão e Pagamento:

b) Após o recebimento definitivo, o setor competente emitirá atesto na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro para liquidação e pagamento, conforme condições previstas no contrato.

Walter

12.1.5 Prazo de Vigência:

a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, observadas as disposições do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Walter

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.16. Cabe ainda ao Fiscal do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. Conferência e Aceitação

- a) Ao receber, a equipe deverá verificar quantidade, Inspeccionar qualidade e integridade, Verificação da conformidade com as especificações técnicas, validade e embalagem (integridade, lacre, identificação e condições adequadas de acondicionamento);
- b) Se houver inconsistências na entrega, os materiais serão recusados de forma imediata, com registro.



c) O fornecedor deverá substituir os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sem cobrar nada a mais.

15. Garantias

a) A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e conformidade dos produtos entregues, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas após a entrega.

16. Critérios de Pagamento

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

16.1. Liquidação

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.2. Forma de pagamento

16.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



16.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3. Reajuste

16.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento estimado.

16.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s)

16.3.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

16.3.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

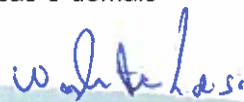
17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Forma de Disputa:

a) A disputa será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Padre Paraíso/MG, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e ampla competitividade. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços iniciais, seguidas da fase de lances sucessivos e decrescentes, observando o valor máximo estabelecido no Termo de Referência.

17.2 Critério de Julgamento:

a) O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço por item, sendo vencedora a empresa que apresentar o menor valor unitário, desde que atenda plenamente às especificações técnicas e demais exigências do edital.



b) O critério visa assegurar a vantajosidade para a Administração Pública

17.3 Empate e Preferência Legal:

a) Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte e outras licitantes, será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com a possibilidade de exercício do direito de preferência pelas MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da referida norma.

17.4 Verificação de Conformidade Técnica:

a) As propostas classificadas serão analisadas quanto à conformidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões, erros ou incompatibilidades que possam comprometer a execução do objeto.

17.5 Habilitação do Fornecedor:

a) A empresa melhor classificada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no edital, observando-se o disposto nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A ausência ou irregularidade de qualquer documento essencial implicará inabilitação da licitante, sendo convocada a próxima classificada.

17.6 Da Contratação:

a) Após a homologação do certame e assinatura do Contrato, as contratações decorrentes ocorrerão conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, observando-se os preços, prazos e condições registrados.

17.7 Critérios de Desempate e Julgamento Final:

a) Persistindo o empate, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, caso necessário, será realizado sorteio público, com registro em ata.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o licitante vencedor:

a) Fornecer os materiais e uniformes esportivos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, características técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de itens que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades, especificações divergentes ou quaisquer outras impropriedades que possam comprometer a adequada execução do objeto;



- c) Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, observando-se, quando aplicável, as especificações relativas a tamanhos, cores, modelos, materiais de fabricação e demais características definidas pela Administração;
- d) Efetuar a entrega no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou na ordem de fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização por apresentarem defeitos, danos, divergências de especificação, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;
- f) observar rigorosamente a relação de tamanhos, modelos e quantitativos dos uniformes encaminhada pela secretaria, entregando-os devidamente separados e identificados;
- g) Fornecer, quando solicitado, documentos, informações, comprovantes, notas fiscais, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização;
- h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega dos materiais, apresentando as justificativas e providências necessárias para a regularização da execução;
- i) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e desde que não haja prejuízo à execução do objeto;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e movimentação dos produtos até o local indicado;
- k) entregar os produtos devidamente embalados, identificados e protegidos contra umidade, impactos, deformações, manchas, rasgos, avarias e demais danos decorrentes do transporte ou da movimentação;
- l) apresentar, no ato da entrega, nota fiscal contendo a descrição dos produtos, os quantitativos, os valores unitários e totais e a identificação da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento e do instrumento contratual;
- m) permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção, a medição, os testes e a conferência dos produtos, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato;
- n) retirar e substituir, às suas expensas, os produtos recusados por defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação, dimensão, capacidade, material, modelo, tamanho, qualidade ou qualquer outra desconformidade;
- o) efetuar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;
- p) responder pelos vícios, defeitos, danos e desconformidades dos produtos, inclusive aqueles identificados após o recebimento definitivo;



- q) assegurar a garantia legal dos produtos, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela própria CONTRATADA, arcando com todos os custos de retirada, transporte, reparo, devolução ou substituição;
- r) reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
- s) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- t) apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista sempre que solicitado ou quando não for possível sua consulta nos sistemas oficiais;
- u) responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, sem qualquer transferência de responsabilidade ao Município;
- v) manter representante formalmente indicado para interlocução com a Administração, com dados de contato permanentemente atualizados;
- w) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência capaz de comprometer a qualidade, a regularidade ou o prazo do fornecimento;
- x) cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas de segurança, qualidade, proteção ao trabalho, responsabilidade ambiental e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- y) arcar com os custos decorrentes de erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto às despesas necessárias à entrega integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual;
- z) cumprir as determinações regularmente expedidas pelo fiscal, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

18.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas abaixo:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Walter Lacerda

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do município de Padre Paraíso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.3 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.2.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

18.2.5 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

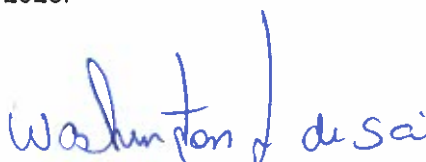
18.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Padre Paraíso-MG, 30 de setembro de 2026.


Washington Lopes de Sá

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº xxx/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Padre Paraíso-MG, XXXX de XXXXXX de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)